



CIRCULAR N. 219/CGJ, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

COMUNICAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE
BENS. Autos n. 0012242-06.2014.8.24.0600.

Encaminho aos registradores de imóveis do Estado fotocópia digitalizada do Ofício n. 3.231/2014, referente ao processo n. 001/1.05.0342393-2 (fls. 1-2), subscrito pelo Exmo. Sr. Alexandre Tregnago Panichi, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda da Comarca de Porto Alegre, bem como do despacho (fls. 3-4), exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da pessoa ali mencionada.

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Manoelito de Ornellas, n. 50, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.1102-30, e-mail: frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.05.0342393-2 (CNJ: 3423931-78.2005.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: May Express Transportes Ltda
Local e data: Porto Alegre, 20 de agosto de 2014.

OFÍCIO

Ofício nº: 3231/2014 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Executado(s): May Express Transportes Ltda.

CPF/CNPJ: 02.617.118/0001-99

Valor da dívida: R\$ 14.499,98 e demais cominações legais, em 18.04.2013

Senhor(a) Corregedor(a):

Comunico a Vossa Excelência que, por decisão deste Juízo, nos termos do **art. 185-A, do Código Tributário Nacional**, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de titularidade da executada acima identificada, até o limite da dívida.

Solicito-lhe, outrossim, que envie comunicação aos **Registros de Imóveis das Comarcas** do estado de Santa Catarina, que deverão informar a este Juízo o cumprimento da medida.

Saudações,

Alexandre Tregnago Panichi
Juiz de Direito

À

Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Torre I – 8º Andar

Centro - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88020-901

Fone: (48)3287-2762 | Fax: (48)3287-2758 |

E-mail: cgjduvi@tjsc.jus.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 28/AGO/2014 14:52 000094



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALEXANDRE TREGNAGO PANICHI Nº de Série do certificado: 6D567B73F2DF314E97BD605543A7156A Data e hora da assinatura: 20/08/2014 16:13:21</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050342393200120143144003</p>
--	---

Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50 - Praia de Belas - Porto Alegre - CEP: 90110230 - Fone: 51-3210-6500 - e-mail setorial: frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br
CNJ: 3423931-78 2005.8.21.0001 Número Verificador: 0011050342393200120143144003 2
waleska - 28-21-001/2014/3144003



Autos nº 0012242-06.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre e outro

Requerido: May Express Transportes Ltda

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Alexandre Tregnago Panichi, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da comarca de Porto Alegre/RS, no qual solicita a comunicação da indisponibilidade de bens de May Express Transportes Ltda. – CNPJ n. 02.617.118/0001-99 – aos Ofícios de Registro de Imóveis deste Estado de Santa Catarina até o valor da dívida de R\$ 14.499,98 e cominações legais, em 18/04/2013 .

É o relato necessário.

O Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina regulamentou, em seu artigo 62, o procedimento a ser adotado em caso de comunicação de indisponibilidade de bens:

Art. 62. A Corregedoria-Geral da Justiça somente encaminhará às serventias extrajudiciais ordem de indisponibilidade de bem proveniente de solicitante diverso de juiz estadual desta Unidade da Federação.

§ 1º Se as serventias estiverem localizadas em outra Unidade da Federação, o expediente será devolvido ao solicitante, a quem incumbirá remetê-lo diretamente à respectiva Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º O mesmo procedimento será observado na hipótese de comunicação de ordem de levantamento da medida restritiva.

Dessa maneira, para os requerimentos de constrição de bens provenientes de solicitantes diversos de juízes estaduais desta Unidade da Federação – como no caso dos presentes autos – o local competente para o processamento é este Órgão Regulador.

Diante do exposto, expeça-se circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (Malote Digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente ao

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48)

3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 4

solicitante sobre o cumprimento da medida (somente se a resposta for positiva).

A Divisão Administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de submeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 11 de setembro de 2014.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor